### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES CASSI 2016

- **Artigo 1º –** No período de **11.04.2016 a 22.04.2016** será realizado processo de consulta ao Corpo Social da Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil CASSI para eleição de representantes dos associados em cargos da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, na forma do Estatuto Social da CASSI, do Regulamento de Consulta ao Corpo Social da CASSI e deste Edital de Convocação.
- **Artigo 2º –** O processo eleitoral será realizado para preenchimento dos cargos abaixo relacionados e o mandato para os membros eleitos será de **01.06.2016 até 31.05.2020**:
- I. Conselho Deliberativo: 2 titulares e 2 suplentes;
- II. Conselho Fiscal: 2 titulares e 2 suplentes;
- III. Diretoria Executiva: Diretoria de Planos de Saúde e Relacionamento com Clientes.
- **Artigo 3º** Para coordenar e executar o processo eleitoral será constituída Comissão Eleitoral composta por 03 (três) associados e seus respectivos suplentes, em efetivo exercício na CASSI, designados pela Diretoria Executiva, observadas as demais condições previstas no Regulamento de Consulta ao Corpo Social da CASSI.

# DAS INSCRIÇÕES

- Artigo 4º As inscrições das chapas serão realizadas no período de 04.01.2016 até às 18h (dezoito horas) horário de Brasília (DF) do dia 29.01.2016.
- **Artigo 5º –** Somente será aceita inscrição de chapa completa, cuja composição apresente candidatos para todos os cargos, titulares e suplentes, do processo eleitoral objeto deste Edital de Convocação.
- **Artigo 6º –** São pré-requisitos a serem observados por todos os candidatos que pretendam concorrer aos cargos objeto deste processo eleitoral, como membro titular ou suplente:
- I. ser associado da CASSI, em pleno gozo de suas prerrogativas, e contar, na data da posse, com no mínimo 05 (cinco) anos de filiação à CASSI;
- II. não estar cumprindo penalidade imposta pelo empregador Banco do Brasil S.A.;
- III. não estar atuando em administradoras de planos e seguros de saúde;
- IV. ter formação completa em nível superior;

- V. possuir comprovada experiência no exercício de atividade em pelo menos uma das seguintes áreas: gestão de saúde, financeira, administrativa, contábil, jurídica ou atuarial.
- § 1º Para tomar posse no cargo, o candidato eleito para membro do Conselho Deliberativo (titular e suplente) e para a Diretoria de Planos de Saúde e Relacionamento com Clientes deverá atender aos requisitos e condições previstos nos artigos 3º e 4º da Resolução Normativa RN nº 311, de 01.11.2012, da Agência Nacional de Saúde Suplementar ANS, cuja comprovação deverá ser realizada mediante assinatura do Termo de Responsabilidade integrante do Anexo da referida Resolução.
- § 2º Poderá ser reeleito para um segundo mandato o candidato ao Conselho Deliberativo, como titular ou suplente, desde que a soma dos anos de gestão neste Conselho e na Diretoria Executiva não ultrapasse 8 (oito) anos consecutivos.
- § 3º Não poderá candidatar-se à reeleição na Diretoria Executiva o associado que tenha exercido cargo na Diretoria Executiva por 02 (dois) mandatos consecutivos, considerado para tal fim qualquer período complementar igual ou superior a 24 (vinte quatro) meses.
- § 4º É vedada a candidatura ao Conselho Fiscal de associado que tenha sido membro titular ou suplente do referido Conselho no período anterior.
- Artigo 7º A inscrição das chapas, com o nome e qualificação dos candidatos que concorrerão aos cargos no Conselho Deliberativo, no Conselho Fiscal e ao cargo de Diretor de Planos de Saúde e Relacionamento com Clientes, deverá ser solicitada por meio de Requerimento de Inscrição, conforme Anexo 1 deste Edital, que deverá ser protocolado na Sede da CASSI, em Brasília (DF), no período de 04.01.2016 a 29.01.2016, das 9h às 18h, horário de Brasília.
- Parágrafo único É facultado o encaminhamento de cópia do Requerimento de Inscrição de chapa à CASSI, devidamente assinado, para o fax número (61) 3212.5354 ou por meio de arquivo de imagem anexado a correio eletrônico enviado para o endereço comissaoeleitoral@cassi.com.br, desde que recebido na CASSI até às 18 horas do dia 29.01.2016.
- **Artigo 8º –** O Requerimento de Inscrição deverá ser assinado pelo representante da chapa e deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:
- I. nome proposto para a chapa e dois outros nomes opcionais a serem utilizados na ordem de preferência apresentada;
- II. relação dos componentes da chapa, contendo matrícula, nome completo, apelido ou nome mais conhecido, dependência de localização, endereço completo, telefone e endereço eletrônico, além dos respectivos cargos a que concorrem;
- III. indicação do representante da chapa;

- IV. indicação do nome do observador da chapa perante a Comissão Eleitoral, que não pode ser componente de chapa inscrita.
- § 1º Caso duas ou mais chapas requeiram o mesmo nome, este será considerado válido para aquela que primeiro tenha solicitado a inscrição, restando à outra chapa a utilização do nome opcional indicado na forma do inciso I, de acordo com a ordem de preferência apresentada.
- § 2º É vedada a inscrição de um mesmo candidato em mais de uma chapa, assim como a utilização de nome para a chapa que seja ofensivo à CASSI.
- **Artigo 9º –** Deverão ser entregues à CASSI, **até o dia 05.02.2016**, os seguintes documentos, na forma do artigo 19 do Regulamento de Consulta ao Corpo Social da CASSI:
- I. original do Requerimento de Inscrição, caso tenha sido encaminhado via fax ou correio eletrônico, conforme Anexo 1 deste Edital;
- II. original da declaração subscrita por cada participante da chapa, com firma reconhecida, conforme Anexo 2 deste Edital, declarando que: a) atende as exigências e os pré-requisitos exigidos para concorrer ao pleito; b) tem pleno conhecimento e concordância com as normas que regem o processo eleitoral; e c) aprova os nomes do representante e do observador da chapa que foram indicados no requerimento de inscrição.
- III. original do currículo sintético de cada participante da chapa, impresso em papel ofício, com até 600 (seiscentos) toques, em fonte arial 10 (dez), para fins de confecção de material institucional de divulgação das chapas; e
- IV. cópia autenticada do diploma de conclusão de curso superior ou de documento comprobatório de colação de grau para todos os participantes da chapa.

**Parágrafo Único** – Sem prejuízo do disposto no caput, cópias dos documentos relacionados nos incisos II a IV deverão ser entregues na Sede da CASSI, enviados para o fax número (61) 3212.5354 ou enviados em arquivo de imagem anexado a correio eletrônico para o endereço <u>comissaoeleitoral@cassi.com.br.</u>, impreterivelmente **até o dia 03.02.2016**.

# DA VOTAÇÃO E DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

**Artigo 10 –** A votação será realizada a partir **das 9:00h** (nove horas) do dia **11.04.2016 até às 18:00h** (dezoito horas) do dia **22.04.2016** – horário de Brasília (DF).

**Artigo 11 –** Durante o período de votação, a CASSI divulgará aos associados, por meio de seu portal na internet, parciais diárias com a quantidade de eleitores que já votaram.

**Artigo 12 –** A base de votantes – associados aptos a votar – será apurada e definida pela Comissão Eleitoral com base na quantidade de associados com direito a voto existente no dia **31.01.2016**, excluídos aqueles que tenham se desligado da CASSI entre essa data e a data de geração do arquivo eletrônico da base de votantes.

**Artigo 13 –** Os votos dos associados serão colhidos da seguinte forma:

- I. Associados funcionários do Banco do Brasil S.A. em atividade no Banco do Brasil: pelos terminais SISBB disponibilizados pelo Banco do Brasil S.A.;
- II. Associados funcionários do Banco do Brasil S.A. cedidos à PREVI, à CASSI e à Fundação Banco do Brasil, no quadro suplementar (Q.S.) ou em afastamentos regulamentares: pelos terminais SISBB disponibilizados pelo Banco do Brasil S.A.;
- III. Associados aposentados: nos Terminais de Autoatendimento do Banco do Brasil S.A. TAA.
- **Artigo 14 –** A eleição será realizada por voto individual, secreto e facultativo dos associados e a chapa vencedora será aquela que tiver obtido o maior número de votos entre as chapas concorrentes.
- **Artigo 15 –** O resultado das eleições, com o total dos votos válidos em cada chapa, votos brancos, nulos e abstenções, além do nome da chapa vencedora e dos nomes dos eleitos, será divulgado até o dia **25.04.2016**, no site da CASSI e na agência de notícias do Banco do Brasil, sendo que a posse dos eleitos se dará em **01.06.2016**.
- **Artigo 16 –** O Estatuto Social da CASSI e o Regulamento de Consultas ao Corpo Social da CASSI estarão disponíveis na CASSI Sede, em Brasília (DF), nas dependências da CASSI existentes no País e no site www.cassi.com.br.
- **Artigo 17 –** O processo eleitoral obedecerá ao cronograma constante do Anexo 3 deste Edital.

Brasília (DF),	de dezembro de 2015	5
----------------	---------------------	---

Sergio Iunes Brito Presidente

#### Anexos:

- 1) Requerimento de Inscrição de Chapa
- Declaração de Candidato nas Eleições CASSI 2016
- 3) Cronograma das Eleições CASSI 2016

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES CASSI 2016 - ANEXO 1

امما	data	
 ıucaı	uala	

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA - ELEIÇÕES CASSI 2016

À

Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil - CASSI

Sr. Presidente da Comissão Eleitoral,

Em consonância com as normas estatutárias, com o disposto no Regulamento de Consulta ao Corpo Social da CASSI e com o Edital de Convocação das Eleições CASSI 2016, vimos requerer a inscrição de Chapa para concorrer aos cargos do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e de Diretor Planos de Saúde e Relacionamento com Clientes da CASSI.

Seguem, abaixo, os dados necessários para a inscrição da Chapa:

### Indicação de nome para a Chapa

1ª Opção	
2ª Opção	
3ª Opção	

#### Composição da Chapa

# <u>Diretoria de Planos de Saúde e Relacionamento com Clientes – Mandato de 01.06.2016 até 31.05.2020</u>

Nome:

Matrícula:

Apelido (ou nome mais conhecido):

Dependência de localização ou aposentado:

Endereço completo:

Telefone e e-mail:

#### Conselho Deliberativo – Mandato de 01.06.2016 até 31.05.2020

#### Titular 1

Nome:

Matrícula:

Apelido (ou nome mais conhecido):

Dependência de localização ou aposentado:

Endereço completo:

Telefone e e-mail:

#### Suplente do Titular 1

Nome:

Matrícula:

Apelido (ou nome mais conhecido):

Dependência de localização ou aposentado:

Endereço completo:

Telefone e e-mail:

#### Titular 2

Nome:

Matrícula:

Apelido (ou nome mais conhecido):

Dependência de localização ou aposentado:

Endereço completo:

Telefone e e-mail:

#### Suplente do Titular 2

Nome:

Matrícula:

Apelido (ou nome mais conhecido):

Dependência de localização ou aposentado:

Endereço completo:

Telefone e e-mail:

## Conselho Fiscal - Mandato de 01.06.2016 até 31.05.2020

#### Titular 1

Nome:

Matrícula:

Apelido (ou nome mais conhecido):

Dependência de localização ou aposentado:

Endereço completo:

Telefone e e-mail:

#### Suplente do Titular 1

Nome:

Matrícula:

Apelido (ou nome mais conhecido):

Dependência de localização ou aposentado:

Endereço completo: Telefone e e-mail:
Titular 2 Nome: Matrícula: Apelido (ou nome mais conhecido): Dependência de localização ou aposentado: Endereço completo: Telefone e e-mail:
Suplente do Titular 2 Nome: Matrícula: Apelido (ou nome mais conhecido): Dependência de localização ou aposentado: Endereço completo: Telefone e e-mail:
Observador da chapa junto à Comissão Eleitoral
Nome: Matrícula: Telefone para contato: E-mail de contato:
Representante da chapa junto à Comissão Eleitoral
Nome: Matrícula: Telefone para contato: E-mail de contato:
Nome e assinatura do representante da chapa
monte e assitiatura do representante da chapa

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES CASSI 2016 - ANEXO 2

# DECLARAÇÃO DE CANDIDATO

DECLARO, para fins da minha candidatura nas Eleições CASSI 2016,
o seguinte:
a) compor a Chapa, como candidato ao cargo (informar a condição de efetivo ou
suplente);
o) atender a todos os pré-requisitos exigidos pela legislação e pelo artigo 6º do Edital de Convocação das Eleições CASSI 2016 para concorrer ao pleito;
c) ter pleno conhecimento e concordância com as normas que regem esse processo eleitoral;
d) aprovar como representante da Chapa o componente indicado no Requerimento de Inscrição, qual seja: (informar nome e matrícula do representante);
e) aprovar como Observador da Chapa na Comissão Eleitoral o associado indicado no Requerimento de Inscrição, qual seja: (informar nome e matrícula do observador).
DECLARO AINDA, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS E QUE ESTOU CIENTE DAS REPERCUSSÕES CÍVEIS E PENAIS PELA INEXATIDÃO DAS MESMAS.
Local e data
Assinatura do declarante:  Nome/Matrícula do declarante:

(Reconhecer firma em cartório, conforme artigo 9º, inciso II do Edital de Convocação)

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES CASSI 2016 - ANEXO 3

# CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES CASSI 2016

Nº. de	Frants	Data/Periodo	Referência no
Ordem	Evento	Eleição 2016	Regulamento
1	Divulgação do Regulamento Eleitoral e do Edital de Convocação e Instalação da Comissão Eleitoral	Até 29.12.2015	Artigos 4º e 5º
2	Inscrição das Chapas	04.01.2016 até às 18 horas de 29.01.2016	Artigo 13
3	Divulgação das chapas inscritas	Até 01.02.2016	Art. 8º, Inciso VI
4	Entrega dos documentos referentes às inscrições das chapas, que podem ser enviados por fax ou arquivo de imagem anexado a correio eletrônico	Até 03.02.2016	Artigo 18
5	Entrega dos originais dos documentos de inscrição das chapas e de cópia autenticada do diploma de conclusão de curso superior	Até 05.02.2016	Artigo 19
6	Exame dos documentos de inscrição de chapas	Até 11.02.2016	Art. 8º, Inciso V
7	Comunicação aos representantes das chapas de eventuais irregularidades	Até 11.02.2016	Artigo 20
8	Saneamento das irregularidades pelas chapas	Até 16.02.2016	Artigo 20
9	Análise dos documentos encaminhados para saneamento das irregularidades e divulgação das chapas aptas à homologação	Até 18.02.2016	Artigo 20, § único
10	Apresentação de pedido(s) de impugnação da(s) chapa(s) e/ou candidatos junto à Comissão Eleitoral	Até 22.02.2016	Artigo 21
11	Notificação ás chapas sobre os pedidos de impugnação apresentados	Até 23.02.2016	Artigo 21, § 1º
12	Apresentação de defesa contra o(s) pedido(s) de impugnação da(s) chapa(s) e/ou candidatos junto à Comissão Eleitoral	Até 25.02.2016	Artigo 21, § 1º
13	Exame e julgamento dos pedidos de registros e impugnação de chapas e/ou candidatos pela Comissão Eleitoral e comunicação das decisões às chapas concorrentes	Até 26.02.2016	Artigo 21,§ 2º
14	Indicação de substituto de candidato impugnado	Até 01.03.2016	Artigo 21, § 4º
15	Avaliação das indicações de substituto de candidato impugnado	Até 02.03.2016	Artigo 21, § 5º
16	Homologação das chapas	Até 03.03.2016	Artigo 22 e Art. 8º, inciso IX
17	Sorteio e divulgação das chapas homologadas	Até 04.03.2016	Art. 8°, Incisos XII e XIII
18	Apresentação do material de campanha para confecção do Boletim Especial – Eleições.	Até 11.03.2016	Artigo 29
19	Período de campanha	04.03.2016 a 22.04.2016	Artigo 26
20	Data limite para substituição de candidato em caso de falecimento ou perda da condição de associado	08.04.2016	Artigo 24, § 1º
21	Período de votação	11.04.2016 a 22.04.2016	Artigos 31 a 36
22	Apuração, consolidação, homologação e divulgação do resultado final	Até 25.04.2016	Artigos 37 a 40
23	Posse dos eleitos	01.06.2016	Artigo 42
			1